

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.117, DE 2012

Dá a denominação de Aeroporto Internacional de São José dos Pinhais – Pres. Afonso Pena, ao Aeroporto Internacional Afonso Pena, no Estado do Paraná

Autor: Deputado JOÃO ARRUDA

Relator: Deputado ZECA DIRCEU

I – RELATÓRIO

O objetivo do projeto de lei em análise, apresentado pelo nobre Deputado João Arruda, é denominar “Aeroporto Internacional de São José dos Pinhais – Presidente Afonso Pena” o atual aeroporto da cidade de São José dos Pinhais, município vizinho à cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná.

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“aviação civil, aeroportos e infraestrutura aeroportuária; segurança e controle de tráfego aéreo; direito aeronáutico”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo legal.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo alterar o nome do aeroporto internacional localizado no Município de São José dos Pinhais, integrante da Região Metropolitana de Curitiba, capital do Estado do Paraná. Elaborada pelo nobre Deputado João Arruda, a proposta em questão pretende trocar o atual nome de “Aeroporto Internacional de Curitiba – Presidente Afonso Pena” para “Aeroporto Internacional de São José dos Pinhais – Presidente Afonso Pena”.

Em princípio, o exame da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que **“Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”** mostra que o aeroporto em pauta consta da Relação Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação, o que possibilita a alteração de sua denominação mediante lei federal.

Esta proposição visa atender ao disposto na Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que obriga a aposição do nome da cidade de localização na denominação do aeroporto, conforme a exigência contida no art. 1º da lei, para o qual os terminais aeroportuários terão **“a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontram”**. O atual Aeroporto Internacional de Curitiba – Presidente Afonso Pena foge, portanto, ao disposto nessa lei, uma vez que esse aeroporto foi construído no Município de São José dos Pinhais, razão para a mudança de sua nova denominação sem alterar a homenagem ao falecido Presidente Afonso Pena.

Dessa forma, pelas razões expostas, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.117, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado ZECA DIRCEU

Relator